

Termos e Condições de Cobertura do Cliente

- a) Quando o Cliente aluga qualquer equipamento (incluindo acessórios para esse equipamento) da IMDEX (**Equipamento**), o Cliente pode optar por pagar uma taxa de cobertura para se proteger contra o risco de perda ou danos do Equipamento (**Taxa de Cobertura**) durante a vigência da locação, de acordo com os termos e condições deste documento.
- b) A Taxa de Cobertura é especificada na cotação e/ou formulário de locação do Equipamento, ou de outra forma conforme definição no preço de lista fornecido ocasionalmente pela IMDEX, e será paga em parcelas, conforme acordado por escrito com a IMDEX.
- c) Os Clientes que optarem por pagar a Taxa de Cobertura devem garantir que a IMDEX reflita essa decisão em qualquer cotação, formulário de locação e fatura do Equipamento. A IMDEX se reserva o direito de não isentar o Cliente, como disposto na cláusula f), se o Cliente não pagar a Taxa de Cobertura como especificado na fatura.
- d) A IMDEX se reserva o direito de recusar a opção por uma Taxa de Cobertura, a seu exclusivo critério, inclusive se:
 - (i) qualquer valor, pagamento ou débito pendente devido à IMDEX não for quitado pelo Cliente; ou
 - (ii) uma demanda já tenha sido feita a respeito de qualquer Equipamento alugado pelo Cliente.

Isenção

- e) Sujeito à cláusula f) e ao pagamento pelo Cliente da Taxa de Cobertura relacionada a qualquer Equipamento, a IMDEX concorda em isentar o Cliente de qualquer requisito de indenização da IMDEX por qualquer perda e dano ocorrido com esse Equipamento enquanto estiver sob a responsabilidade do Cliente ou de seu pessoal, desde que a perda e o dano ocorra no decorrer normal da operação, do manuseio, do uso e/ou da operação do Equipamento de acordo com as instruções de operação da IMDEX.

Exclusões

- f) O Cliente reconhece e concorda que a isenção a respeito do Equipamento da cláusula e) se aplicará exclusivamente se:
 - (i) o Cliente tomar todas as precauções razoáveis para evitar e mitigar qualquer perda ou dano do Equipamento;
 - (ii) a perda não resultar de manutenção, serviços e/ou processamento de desativação padrão;
 - (iii) no caso de o Equipamento ser perdido em um furo, o Cliente tomar todas as medidas razoáveis para recuperar o Equipamento de acordo com os critérios da IMDEX;
 - (iv) o Cliente notificar a IMDEX por escrito sobre qualquer perda ou dano do Equipamento em até 14 dias após a ocorrência dessa perda ou desse dano;
 - (v) no caso de o Equipamento ser danificado, mas não perdido, o Cliente devolver o Equipamento danificado à IMDEX imediatamente ou, no máximo, até a data e horário notificados pela IMDEX;
 - (vi) o Cliente devolver todas as partes não danificadas ou não perdidas do Equipamento à IMDEX imediatamente ou, no máximo, até a data e horário notificados pela IMDEX;
 - (vii) a perda ou o dano não tiver como causa:
 - (A) abertura, modificação, adulteração ou uso do Equipamento pelo Cliente de forma não consistente com o seu uso pretendido;
 - (B) utilização do Equipamento pelo Cliente com qualquer acessório associado, incluindo mecanismo de deslocamento, quando os acessórios já estiverem danificados;
 - (C) operação ou manutenção do Equipamento pelo Cliente em desacordo com qualquer instrução operacional fornecida pela IMDEX;
 - (D) a continuidade do uso do Equipamento pelo Cliente quando o Equipamento já estiver danificado;

- (E) reparo ou modificação do Equipamento sem o consentimento prévio por escrito da IMDEX;
- (F) qualquer ato ou omissão ilegal ou negligente realizado pelo Cliente; e
- (G) incêndio, roubo, inundação, perda durante o transporte e qualquer não devolução do Equipamento em geral por motivos outros que a perda no furo.

Obrigações do cliente

- g) Se qualquer Equipamento relatado como perdido em um buraco for recuperado ou encontrado posteriormente pelo Cliente, este deverá notificar imediatamente a IMDEX e devolver imediatamente o Equipamento à IMDEX. Se o Cliente não notificar imediatamente a IMDEX e não devolver imediatamente o Equipamento localizado à IMDEX, será responsável pela taxa correspondente à locação do Equipamento pelo período entre a data em que o Equipamento foi declarado perdido e a data posterior em que o Equipamento foi encontrado ou recuperado.
- h) No caso de o Equipamento ser danificado, mas não perdido, o Cliente deve devolver o Equipamento danificado à IMDEX imediatamente ou, no máximo, até a data e horário notificados pela IMDEX. Se o cliente não devolver o Equipamento, a isenção não se aplicará e o Cliente será responsável pelo valor de substituição atual do Equipamento, conforme determinado pela IMDEX, até que o Equipamento danificado seja devolvido à IMDEX.

Geral

- i) O Cliente concorda que a IMDEX não oferece nenhuma política de seguro em relação ao Equipamento e que este documento não tem a finalidade de criar ou evidenciar o fornecimento de nenhum produto de seguro pela IMDEX. O Cliente reconhece e concorda que deve contratar e manter qualquer apólice de seguro necessária para cobrir seu uso e/ou locação do Equipamento.
- j) Estes termos e condições serão regidos e interpretados de acordo com as leis do Estado da Austrália Ocidental e as partes se submetem à jurisdição não exclusiva de seus tribunais.
- k) Se qualquer disposição deste documento for inaplicável, ilegal ou nula, será separada e o resto do documento permanecerá em vigor.
- l) Este documento não pode ser modificado, descartado ou abandonado exceto mediante um documento assinado pela IMDEX.